



RELATÓRIO Nº 64/2012

Processo nº: 4147197/2012

Nome: Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Goiânia

Assunto: Solicita Providências

Comarca: Goiânia

**Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral da Justiça
Desembargadora Beatriz Figueiredo Franco:**

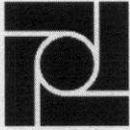
Trata-se de procedimento administrativo instaurado a pedido do Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Goiânia, Dr. Átila Naves Amaral, em razão da superlotação do Depósito Público Municipal e a conseqüente deterioração dos objetos constantes no sobredito local.

Instada a manifestar, esta Assessoria de Orientação e Correição sugeriu, às fls. 38/39, uma vistoria no aludido departamento, ocasião em que o 3º Juiz Auxiliar da Corregedoria, Dr. Ronnie Paes Sandre, concordou com a sugestão apresentada e opinou por sua realização, a fim de analisar o atual estado de conservação dos bens que se encontram depositados, assim como a própria condição física do depósito (Parecer nº 590/2012, de fls. 40/41).

Em seguida, a Corregedora-Geral da Justiça, Des. Beatriz Figueiredo Franco, através do Despacho nº 2976/2012, determinou o agendamento da vistoria, conforme sugerido.

É o sucinto relatório. Passamos à manifestação.

Inicialmente, importante se faz ponderar que em cumprimento à determinação emanada pela Corregedora-Geral da Justiça, no dia 21/08/2012, às 13:00 horas, comparecemos no Depósito Público Municipal e, vistoriando o aludido departamento, constatamos que até a presente data os bens móveis e os demais objetos descritos nos presentes autos (conforme Ofícios de fls. 04/35), realmente encontravam-se acondicionados naquele local.



Destarte, muito embora tais bens estejam devidamente armazenados, a situação detectada é de extrema precariedade, haja vista a superlotação e a péssima conservação de grande parte dos bens.

Nessa perspectiva, a fim de atender a determinação exarada e demonstrar de maneira eficaz a situação, estado de conservação e eventual destinação dos produtos relatados no presente caderno processual, procedemos o exame minudencioso de cada Ofício enviado às Delegacias de Polícia, assim como a averiguação individual do acervo de bens constantes nesta demanda. Vejamos:

I – Análise dos bens relativos à presente demanda (fls. 04/35)

• Ofício nº 899/2012 da Diretoria do Foro da Comarca de Goiânia (fls. 03/06)

O referido ofício diz respeito às bicicletas e motocicletas apreendidas e, conseqüentemente, encaminhadas ao Depósito Público através dos documentos de nº 312/2011 (Memorando da DEPAI) e nº 336/2010 (Ofício do 4º DDP).

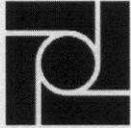
Com relação as bicicletas descritas às fls. 05/06, urge esclarecer que as mesmas estão armazenadas com tantas outras, a céu aberto e sofrendo grande deterioração em razão das ações climáticas (Doc. 2).

Logo, o estado de conservação de tais bens é precário, tendo em vista que grande parte já se encontram enferrujadas e estragadas, o que as tornam inviabilizadas para o uso.

Por outro lado, corrobora-se que a destruição dos aludidos objetos seria medida inadequada, mesmo porque as suas peças (a exemplo do quadro e do guidom) podem muito bem ser reaproveitadas de outra maneira.

Desse modo, pensamos que a melhor providência a ser tomada seria a doação de tais bicicletas para o adequado reaproveitamento de sua peças.

Já no tocante às motocicletas e mobyletes, mister se faz ponderar que todas aquelas discriminadas à fl. 05, foram devidamente localizadas no pátio do depósito. Salieta-se oportunamente que, tais veículos, igualmente as bicicletas, se encontravam misturadas com inúmeras outras, estando também a céu aberto (Doc. 3).



Assim, embora estejam sofrendo com as ações do tempo, grande parte estão aparentemente em bom estado de conservação, fato que viabiliza uma eventual destinação, que no caso concreto seria o leilão público.

- **Ofício nº 898/2012 da Diretoria do Foro da Comarca de Goiânia (fls. 07/22)**

Este ofício teve como objeto diversas apreensões de CDs, DVDs, Micro System, Caixas de Som, CPUs, Gravadoras, óculos de sol e demais produtos oriundos da pirataria, conforme verifica-se nos Ofícios das Delegacias de Polícia de nºs: 152/2010 (23ª DP), 584/2010 (DECON), 255/2010 (DECON), 635/2010 (DECON), 666/2010 (DECON), 266/2010 (DECON), 015/2011 (DECON), 644/2011 (DECON), 833/2011 (DECON), 127/2011 (DECON), 113/2011 (22ª DP), 56/2011 (DEPAI) e 13/2011 (DECON).

Na vistoria realizada, percebemos que existe um enorme quantitativo de CDs e DVDs frutos da pirataria ou do comércio ilegal. De acordo com relatos do Sr. Valdivino R. De Souza, Depositário Público, existem cerca de 60 a 70 mil, porém, é praticamente impossível saber o quantitativo exato desses milhares de produtos, visto que, tais objetos já chegam no depósito em sacolas fechadas e separadas de acordo com o lote apreendido (Doc. 5). Sua destinação, ao certo, seria a destruição.

Situação semelhante diz respeito aos demais produtos.

- **Ofício nº 897/2012 da Diretoria do Foro da Comarca de Goiânia (fls. 23/25)**

Tal ofício teve como objeto apreensões de 62 frascos de perfumes e 08 caixas de xaropes, conforme demonstrado nos Ofícios das Delegacias de Polícia de nºs 454/2009 (DECON) e 18/2009 (DECON).

No que concerne a estes bens, insta ponderar que os mesmos estão acondicionados em um ambiente fechado e com pouca ventilação, provocando forte odor no local de armazenamento (Doc. 6).

Além do mais, considerando que tais produtos são frutos de falsificação, bem como não são adequados para o consumo, outra medida não há, senão, a destruição, sobretudo porque ocupam um espaço considerável no depósito.



• **Ofício nº 896/2012 da Diretoria do Foro da Comarca de Goiânia (fls. 26/35)**

O ofício em tela tem por escopo diversos produtos oriundos de práticas criminosas, tais como um freezer, caixas de isopor, diversas telas silkscreen, uma gavião taxidermizado e inúmeras bebidas alcoólicas, consoante Ofícios das Delegacias de Polícia de nºs 025/2000 (DEMA), 159/2002 (DECON), 868/2008 (DECON), 561/2008 (DECON), 025/2011 (DEMA), 671/2009 (DECON) e 460/2008 (DECON).

Vistoriando os bens supra, percebemos que todos eles também estão acondicionados em um espaço pequeno, fechado e com ausência de ventilação. Além disso, verificamos que tanto o freezer, como as caixas de isopor e as telas de silkscreen, já estão deterioradas, não podendo ser reaproveitadas.

No mesmo sentido, os demais produtos, tais como as bebidas, também são impróprias para o consumo, haja vista que, além de serem falsificadas, estão com o prazo de validade vencido, tão somente ocupando espaço no depósito e causando forte odor (Doc. 7).

Portanto, considerando todas as circunstâncias apuradas e que todos esses bens são inutilizáveis, seja para o consumo humano, seja para o reaproveitamento, outra destinação não há, senão a destruição.

II – Das condições físicas do depósito

As dependências físicas do Depósito Público atualmente não comportam a quantidade de bens armazenados. Diversos veículos automotores (inclusive do Poder Judiciário), bicicletas, pneus, caixas de isopor, de papelão e vários outros produtos, estão ao ar livre, sofrendo com a deterioração em razão das ações do clima e do tempo.

Além do mais, existe um grande galpão fechado destinado à guarda de diversos outros bens, os quais, diga-se de passagem, também estão se deteriorando com o passar do tempo.

Em decorrência disso, outros problemas também surgem, tais como a incidência de focos de dengue, animais peçonhentos e ratos.



Não obstante a existência de tais problemáticas, o Depositário Público, Sr. Valdivino, ainda nos informou que existe um grande fluxo de pessoas no local, em virtude do funcionamento de demais departamentos (marcenaria, arquivos diversos e gráfica), o que dificulta o controle exato dos bens acondicionados (falta de segurança).

Outro empecilho, segundo o depositário, diz respeito à ausência de computadores modernos e de funcionários capacitados.

III - Conclusões e sugestões

- Posto isso, considerando os fatos supradescritos, concluímos que o Depósito Público Municipal atualmente passa por inúmeras dificuldades de ordem estrutural, organizacional e material.

- Conforme restou constatado, além de haver um grande acúmulo de bens sem a devida destinação (superlotação), também há um reduzido número de servidores (Doc. 1) e ausência de maquinários novos para consecução dos trabalhos, fatos os quais dificultam a qualidade do serviço prestado.

- Já no que tange aos bens relacionados nos presentes autos, ressalta-se que alguns possuem destinação. É o caso das bicicletas e das motocicletas (fls. 03/06). Senão vejamos:

→ **Com relação as bicicletas**, detectamos que a destinação mais adequada seria a **doação para uma instituição que faça o devido reaproveitamento de suas peças, podendo transformá-las em outros objetos**. Somente a título de esclarecimento, consigna-se que, conforme informações do Sr. Depositário Público, no passado muitas bicicletas foram doadas para a Agência Prisional denominada CEPALGO e, estando lá, os reeducandos faziam a reciclagem de sua peças e as reaproveitavam para fabricação de cadeiras de rodas. Na nossa opinião, essa seria a solução mais viável para as bicicletas apreendidas e armazenadas, haja vista que as mesmas não estão em condições de uso, sendo certo que, tal medida também harmoniza com o principal objetivo da doação, qual seja, engrandecer o aspecto social da questão;



→ Quanto as motocicletas, averiguamos que a destinação devida seria o **leilão público, considerando o bom estado de conservação**, desde que sejam observadas as formalidades legais, dentre elas o exame prévio acerca da inexistência de vinculação à processos judiciais.

• Por fim, constatamos que os bens e produtos descritos às fls. 07/35, não possuem mais utilidade, estando a maioria se deteriorando e ocupando muito espaço no depósito. Logo, não vislumbramos outra solução que não seja **a destruição desses objetos**, desde que também sejam respeitadas as formalidades de praxe.

Em face de todo o exposto, com os acatamentos devidos, encaminho a Vossa Excelência as presentes informações e considerações, *salvo melhor juízo*.

ASSESSORIA DE ORIENTAÇÃO E CORREIÇÃO DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 28 de agosto de 2012.

PAULO GOUTHIER NETO
22º Assessor Correicional

FABIANA LELIS RIBEIRO
23ª Assessora Correicional